



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2015-PMAA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando de excepcional interesse público, com base nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 193/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 - SSP/PI;

CONTRATADO: SEVERINO VICENTE DA SILVA, CPF nº 083.918.154-04, RG nº 1078084-SSP/PE, endereço na Rua José Paulino - 441, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, cidade de Teresina estado do Piauí.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **Médico Veterinário**.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições à Contratada compreendem:

- a) Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
- b) Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.
- c) Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.
- d) Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.
- e) Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.
- f) Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.
- g) Realizar eutanásia e necropsia animal.
- h) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- i) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- j) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- k) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado, contado a partir de sua assinatura até 31.12.2015.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

O valor total do contrato é de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto mês R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), sendo o valor líquido R\$ 2.666,48 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Valor Bruto	R\$: 3.300,00
INSS 11%	R\$: 363,00
TOTAL	R\$: 2.937,00
IRRF (15% - 440,55 - 335,03)	R\$: 105,52
ISS (5%)	R\$: 165,00
LIQUIDO	R\$: 2.666,48

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil e Lei Municipal Nº 192/2013, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

SEVERINO VICENTE DA SILVA
CPF nº 083.918.154-04, RG nº 1078084-SSP/PE
CRV/PI nº 0125
Contratado

Testemunhas:

- 1- *Robson...* - 813.953.021-20
- 2- *Elvira...* - 066.022.663-49

CARTA CONTRATO I - PARTES:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
END:	PRACA AGOSTINHO VARÃO, SN - CENTRO
C.N.P.J.(MF)	06.554.018/0001-11
REPRESENTADA POR:	JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
C.P.F.:	047.075.673-04
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A):	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SOFTWARE LTDA.
END.:	RUA 24 DE JANEIRO, 611 SL. 702 EDIFÍCIO ÁLVARO PIRES - TERESINA / PI
C. N. P. J. (M F) / C P F:	12.378.206/0001-39
REPRESENTANTE:	MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
RG/CPF	829.070.213-20
CARGO:	Sócio - Administrador

II - OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ (Jan/15 a Dez/15)	R\$ GLOBAL
01	Serviços prestados na manutenção e hospedagem na internet da página do Portal da Transparência deste órgão, em cumprimento a Lei Complementar 131/2009, disponibilizando as informações no período de Jan/15 a Dez/2015.	250,00	3.000,00

III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto contratado será executado em até 03 (meses), sob a fiscalização da Unidade, 02.02.00 - SEC. DE ADMINST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS e o pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 1.000,00, mediante da entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - SEC. DE ADMINST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROGRAMA:	04.123.0032.2015.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	FPM, ICMS, e Recursos Próprios do Tesouro Municipal

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	Teresina(PI), 10 de outubro de 2015.
<i>Manoel de Jesus Mendes da Silva</i> Sócio - Administrador /CONTRATADO	<i>João Batista Cavalcante Costa</i> Prefeito Municipal/CONTRATANTE

VI - TESTEMUNHAS:

--	--